



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 6 /80

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas sobre reopção de curso,

R E S O L V E:

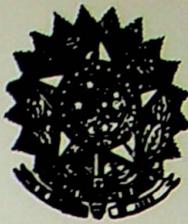
Art. 1º- Será permitida ao aluno da UFES uma só reopção para outro curso obedecido o disposto nas presentes normas.

Art. 2º- O Calendário Acadêmico fixará dois períodos por ano letivo para a entrega à Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos dos requerimentos dos candidatos à reopção.

Art. 3º- Os pedidos de mudança de curso deverão ser apretados, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, ao Departamento de Assuntos Acadêmicos da Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos que os encaminhará à Comissão Permanente de Integração Curricular do curso pretendido, para apreciação e julgamento.

Art. 4º- A reopção de um curso para outro dependerá das seguintes condições:

- a)- ter o candidato alcançado, no concurso vestibular a que se submeteu, total de pontos igual ou superior ao do último candidato aproveitado no mesmo ano para o curso pretendido;
- b)- haver o requerente cumprido, em seu curso, com aproveitamento, disciplinas cuja carga horária perfaça um total de horas equivalente a, no mínimo, 15% (quinse por cento) do total mínimo de horas estabelecido no currículo pleno do curso em que está matriculado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º- Caberá à CPIC de cada curso fazer o julgamento dos pedidos de reopção e proferir decisão, justificando-a.

Parágrafo único- As vagas para efeito de aceitação de candidato à reopção serão fixadas pela Comissão Permanente de Integração Curricular-CPIC-do respectivo curso, não podendo ultrapassar - 5%(cinco por cento) da matrícula inicial do mesmo no semestre letivo correspondente.

Art. 6º- Se o número de candidatos que preenchem os requisitos necessários for superior ao número de vagas disponíveis para a reopção no período considerado, a Comissão Permanente de Integração Curricular observará os seguintes critérios de classificação e seleção:

- a)- classifica-los-á em ordem decrescente segundo o número de créditos obtidos;
- b)- ocorrendo o empate no número de créditos obtidos, para o desempate será observado o coeficiente de rendimento, com vantagem para o maior.

Parágrafo único- Serão selecionados tantos candidatos quantas forem as vagas existentes, observando-se a ordem decrescente de classificação obtida utilizando os critérios de classificação descritos nas alíneas a) e b) do presente artigo.

Art. 7º- Junto com o requerimento de reopção o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, que formarão o processo inicial a ser encaminhado à Comissão Permanente de Integração Curricular:

- a)- Histórico Escolar completo ou acrescido de declarações de notas, comprovando todas as disciplinas cursadas com ou sem aproveitamento pelo candidato, até a data da entrega do requerimento;
- b)- comprovante da Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos do total de pontos obtidos pelo requerente, no exame vestibular em que foi aprovado;
- c)- cálculo do coeficiente de rendimento.



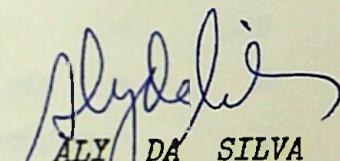
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º- Após o encerramento do prazo para recebimento dos requerimentos, a Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos encaminhará os processos às Comissões Permanentes de Integração Curricular dos cursos pretendidos pelas requerentes e estas Comissões deverão devolvê-los ao órgão de origem, com os despachos de deferimento ou indeferimento, até a data prevista no Calendário Acadêmico para o início das aulas do período letivo para o qual as vagas foram reservadas.

Art. 9º- A matrícula de alunos que tiverem seus requerimentos de reopção deferidos ocorrerá posteriormente à matrícula dos alunos regulares do curso para o qual o reoptante foi aceito.

Art. 10- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de março de 1980


ALY DA SILVA
PRESIDENTE